



DIREÇÃO-GERAL  
DA QUALIFICAÇÃO  
DOS TRABALHADORES  
EM FUNÇÕES PÚBLICAS

# **BALANÇO SOCIAL 2019**

ina



DIREÇÃO-GERAL DA QUALIFICAÇÃO  
DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS

## Índice

<b><u>SUMÁRIO EXECUTIVO</u></b>	<b>1</b>
<b><u>1. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL</u></b>	<b>3</b>
<b><u>2. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</u></b>	<b>5</b>
<b><u>2.1. TRABALHADORES POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GRUPOS PROFISSIONAIS</u></b>	<b>5</b>
<b><u>2.2. TRABALHADORES POR GÉNERO E ESTRUTURA ETÁRIA</u></b>	<b>7</b>
<b><u>2.3. TRABALHADORES POR ESTRUTURA DE ANTIGUIDADE</u></b>	<b>8</b>
<b><u>2.4. TRABALHADORES POR ESTRUTURA HABILITACIONAL E PROFISSIONAL</u></b>	<b>10</b>
<b><u>3. MOVIMENTOS DE PESSOAL</u></b>	<b>10</b>
<b><u>3.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES</u></b>	<b>10</b>
<b><u>3.2. SAÍDA DE TRABALHADORES</u></b>	<b>11</b>
<b><u>4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO</u></b>	<b>11</b>
<b><u>4.1. MODALIDADES DE HORÁRIO</u></b>	<b>11</b>
<b><u>4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR</u></b>	<b>12</b>
<b><u>4.3. ABSENTISMO</u></b>	<b>12</b>
<b><u>5. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO</u></b>	<b>14</b>
<b><u>5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO</u></b>	<b>14</b>
<b><u>5.2. MEDICINA NO TRABALHO</u></b>	<b>14</b>
<b><u>6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u></b>	<b>15</b>
<b><u>7. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL</u></b>	<b>16</b>
<b><u>7.1. TOTAL DE ENCARGOS ANUAIS COM PESSOAL</u></b>	<b>16</b>
<b><u>7.2. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA</u></b>	<b>17</b>
<b><u>7.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS</u></b>	<b>18</b>
<b><u>7.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES E BENEFÍCIOS SOCIAIS</u></b>	<b>19</b>
<b><u>8. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA</u></b>	<b>19</b>

## Índice de Figuras

<a href="#">FIGURA 1- ORGANOGRAMA DO INA</a> .....	4
<a href="#">FIGURA 2- EVOLUÇÃO DOS EFETIVOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</a> .....	6
<a href="#">FIGURA 3 – DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO (TOTAL DE TRABALHADORES E PESSOAL DIRIGENTE)</a> .....	7
<a href="#">FIGURA 4 – ESTRUTURA ETÁRIA 2019</a> .....	8
<a href="#">FIGURA 5 – ESTRUTURA DE ANTIGUIDADE 2019</a> .....	9
<a href="#">FIGURA 6 – CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E GÉNERO</a> .....	9
<a href="#">FIGURA 7 - CARACTERIZAÇÃO SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO</a> .....	11
<a href="#">FIGURA 8 – ENCARGO TOTAL COM TRABALHO SUPLEMENTAR (BIÉNIO)</a> .....	12
<a href="#">FIGURA 9 – DISTRIBUIÇÃO DO ABSENTISMO, POR TIPO DE FALTA</a> .....	13
<a href="#">FIGURA 10 – DISTRIBUIÇÃO DO ABSENTISMO POR GRUPO PROFISSIONAL</a> .....	13
<a href="#">FIGURA 11 – HORAS DESPENDIDAS EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO PROFISSIONAL</a> .....	15
<a href="#">FIGURA 12 – PARTICIPANTES POR GRUPO PROFISSIONAL NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO</a> .....	15
<a href="#">FIGURA 13 – ENCARGOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS</a> .....	17
<a href="#">FIGURA 14 – ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO</a> .....	18

## Índice de Tabelas

<a href="#">TABELA 1- MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA 2019 (SÍNTESE)</a> .....	5
<a href="#">TABELA 2- DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO</a> .....	6
<a href="#">TABELA 3 – EVOLUÇÃO DE EFETIVOS POR GÉNERO E GRUPO PROFISSIONAL</a> .....	7
<a href="#">TABELA 4 – EFETIVOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</a> .....	10

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O Balanço Social visa refletir a realidade da gestão dos recursos humanos de uma organização, constituindo um instrumento de gestão essencial. No que concerne à Administração Pública, a obrigatoriedade do Balanço Social decorre do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro.

Neste contexto, reportado a 31 de dezembro de 2019, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), evidencia, em síntese, o seguinte:

1. Um total de 98 trabalhadores com vínculo de emprego público, dos quais 87% na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado distribuídos pelas carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional) e carreira especial não revista de pessoal de informática (especialista de informática e técnico de informática) e 13%, na modalidade de comissão de serviço;
2. As carreiras com maior número de trabalhadores são as carreiras gerais de técnico superior (49%) e de assistente técnico (24%);
3. A taxa de feminização centra-se em 83%, ainda que, no grupo de pessoal dirigente, essa taxa desça para 77%;
4. O leque etário compreende-se entre os 36 e os 67 anos de idade, situando-se o nível médio etário nos 51 anos e o índice de envelhecimento nos 42%;
5. O nível médio de antiguidade é de 23 anos, situando-se com maior representatividade a classe modal no intervalo dos 20-24 anos (17 trabalhadores) e, com menor representatividade, as classes modais de, até cinco anos de antiguidade, e de 40 ou mais anos de antiguidade (quatro e cinco trabalhadores, respetivamente);
6. Regista-se um índice de tecnicidade de 66%, ao qual corresponde um universo de 65 trabalhadores;
7. Quanto aos movimentos de pessoal, observa-se uma taxa de reposição de 78% e uma taxa de rotação (*turn over*) na ordem dos 58%;
8. A modalidade de horário maioritariamente praticada é a de horário flexível, abrangendo 66% dos trabalhadores, seguida do horário específico de jornada contínua, que abrange 20% dos trabalhadores. Os restantes 14% exercem funções em regime de isenção de horário decorrente do respetivo estatuto de pessoal dirigente;
9. Em termos de absentismo, regista-se, em 2019, uma taxa de 5%, tendo como principal justificação de ausência, situação de doença, seguida de proteção da parentalidade e acidente em serviço (foram registados quatro acidentes em serviço no decurso do ano);
10. No âmbito da Medicina no Trabalho foram realizados 49 exames médicos, dos quais 39 correspondem a exames periódicos, e 10 correspondem a exames de admissão;

11. Em termos de formação profissional, regista-se uma taxa de participação de 34% dos trabalhadores, o que representa uma diminuição de 3.725,5 horas em comparação com o ano anterior (4.185 horas de formação), envolvendo um total de 459,5 horas de formação profissional;
12. No que alude ao sistema retributivo dos trabalhadores, regista-se um leque salarial de 7, sendo a remuneração mais elevada de 4.512,09€ e a de menor valor de 635€. Comparativamente com o ano anterior, regista-se uma ligeira diminuição no leque salarial (1%), para a qual contribuiu o processo de valorizações remuneratórias decorrente das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório em observância da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019, e atualização da remuneração mínima garantida para os trabalhadores da Administração Pública;
13. O encargo com o trabalho suplementar realizado em 2019, registou uma diminuição no montante de 2.300,74€, relativamente ao encargo registado no ano de 2018.

Lisboa, 31 de março de 2020,

A Diretora-Geral

Elisabete de Carvalho

## 1. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL

A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, abreviadamente designado por INA, é um serviço central da administração direta do Estado, integrada na Área de Governo da Modernização do Estado e da Administração Pública, dotado de autonomia administrativa. Tem por missão promover o desenvolvimento, a qualificação e a mobilidade dos trabalhadores em funções públicas, através da gestão de competências e da avaliação de necessidades de pessoal, face à missão, objetivos e atividades dos serviços públicos e gestão de carreiras, visando a integração dos processos de desenvolvimento organizacional e constituindo-se, ainda, como referência nacional na área da formação, para os organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam fins análogos<sup>1</sup>, assegurando para o efeito, a coordenação da formação profissional na Administração Pública<sup>2</sup>.

O INA assegura ainda, (i) as atribuições relativas à gestão da Bolsa de Emprego Público<sup>3</sup> (BEP); (ii) é Entidade gestora da valorização profissional<sup>4</sup> e (iii) Entidade especializada pública para efeitos de aplicação do método de seleção de avaliação psicológica, no âmbito dos procedimentos concursais de recrutamento<sup>5</sup> realizados à luz da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP<sup>6</sup>). É também (iv) a entidade responsável pela gestão e coordenação do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública<sup>7</sup> (PEPAC). (v) No domínio da qualificação e da formação profissional, o INA é a entidade coordenadora do sistema de formação profissional na Administração Central e é também uma entidade formadora com especiais responsabilidades no garantir de uma oferta formativa de elevada qualidade, designadamente nas áreas estratégicas de formação.

O INA é uma das entidades diretamente implicadas na promoção do Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública (SIIGeP), aprovado pela Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, assegurando a realização de iniciativas de capacitação e de reforço das competências da Administração Pública para a inovação, assumindo ainda as funções de apoio logístico e administrativo à equipa de coordenação que acompanha a aplicação e avaliação da referida Portaria.

---

<sup>1</sup> Cfr. consagrado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

<sup>2</sup> Nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

<sup>3</sup> Cfr. Despacho n.º 14804/2012, de 12 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de novembro.

<sup>4</sup> Cfr. regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. Inicialmente, em 2012, por força do Despacho n.º 16107/2012, de 30 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, o INA assumiu as atribuições e competências de entidade gestora da mobilidade, previstas no artigo 39.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, sendo posteriormente, por força da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, entidade gestora da requalificação dos trabalhadores em funções públicas.

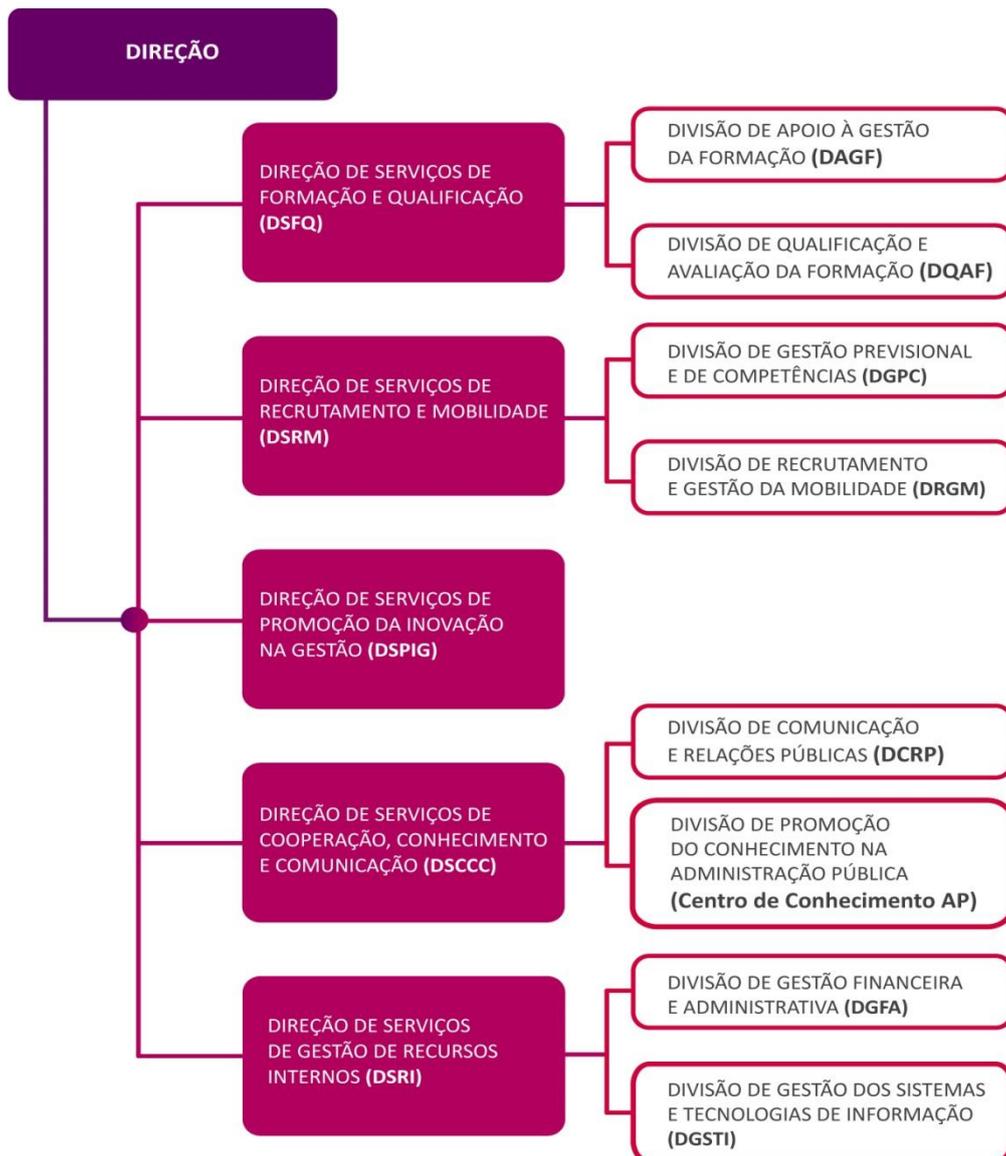
<sup>5</sup> No âmbito da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

<sup>6</sup> Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

<sup>7</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro e Decreto-Lei n.º 134/2014, de 8 de setembro.

Integrando ao longo do ano de 2019 a área governativa das Finanças, com a tomada de posse do XXII Governo Constitucional o INA passou a fazer parte da área governativa da Modernização do Estado e da Administração Pública. No plano da sua organização interna, o INA obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, fixada pelo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, pela Portaria n.º 78/2019, de 14 de março, e pelo Despacho n.º 3818/2019, de 5 de abril, conforme o seguinte organograma representa (fig.1):

**FIGURA 1- ORGANOGAMA DO INA**



## 2. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

O Mapa de Pessoal do INA, aprovado para 2019, contempla um total de 140 postos de trabalho, dos quais 13 correspondem a pessoal dirigente, distribuídos por 1 diretor-geral; 1 subdiretor-geral; 5 diretores-de serviços e 8 chefes de divisão. Os restantes trabalhadores, no total de 125, encontram-se distribuídos pelas carreiras gerais de técnico superior (71), assistente técnico (40), e assistente operacional (5), e pelas carreiras não revista de especialista de informática (4) e técnico de informática (5).

**TABELA 1- MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA 2019 (SÍNTESE)**

Cargo/Carreira/Categoria	Total Postos de Trabalho
Diretor-Geral	1
Subdiretor-Geral	1
Diretor de serviço	5
Chefe de Divisão	8
Técnico Superior	71
Especialista de Informática	4
Assistente Técnico	40
Técnico de Informática	5
Assistente Operacional	5
<b>Total</b>	<b>140</b>

### 2.1. TRABALHADORES POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GRUPOS PROFISSIONAIS

Com referência a 31 de dezembro de 2019, o INA dispõe de um universo de 98 colaboradores, todos com vínculo de emprego público, do qual 85 trabalhadores (87%), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 13 trabalhadores (13%), na modalidade de comissão de serviço nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos quais 11 dirigentes estão em regime de substituição.

**TABELA 2- DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO**

Modalidade de vínculo de emprego público	Trabalhadores n.º	%
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	85	87
Comissão de Serviço	13	13

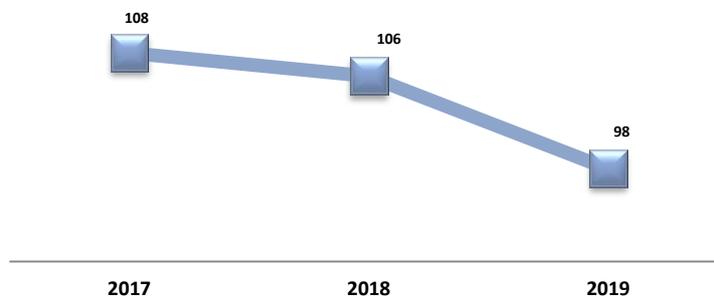
Em termos de representatividade, o grupo de pessoal da carreira técnica superior regista 49% do total dos efetivos, seguido do grupo de pessoal de assistente técnico, que constitui 24% do universo.

A carreira especial não revista de informática e a carreira geral de assistente operacional assumem significativa menor representatividade (nove e quatro, respetivamente).

No que respeita ao pessoal dirigente, este encontra-se distribuído entre pessoal de direção superior, de 1.º grau (um) e 2.º grau (um), e pessoal de direção intermédia, de 1.º grau (cinco) e de 2.º grau (oito).

Efetuada a análise da evolução dos trabalhadores do INA no triénio 2017-2019, verifica-se o decréscimo de oito trabalhadores, em resultado de mobilidade na categoria e comissão de serviço para outros organismos da administração pública.

**FIGURA 2- EVOLUÇÃO DOS EFETIVOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

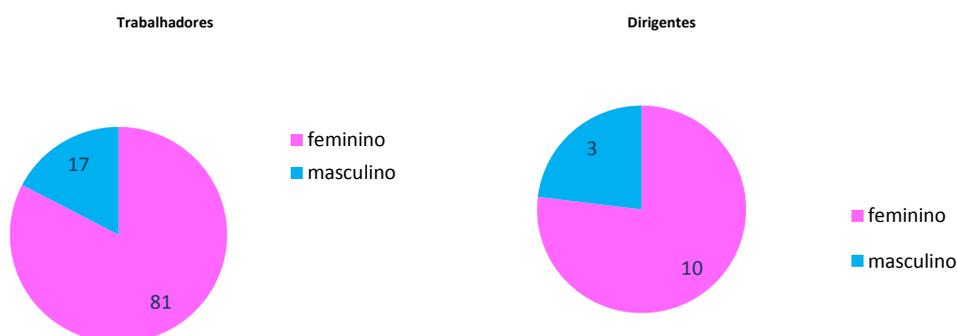


## 2.2. TRABALHADORES POR GÉNERO E ESTRUTURA ETÁRIA

Em 2019, o INA regista uma taxa de feminização de 83%, a que corresponde um universo de 81 trabalhadoras, face a um universo masculino de 17 trabalhadores, mantendo-se assim a tendência de o género feminino constituir o género predominante.

Já quanto ao grupo de pessoal dirigente, regista-se uma taxa de feminização de 74%.

**FIGURA 3 – DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO (TOTAL DE TRABALHADORES E PESSOAL DIRIGENTE)**



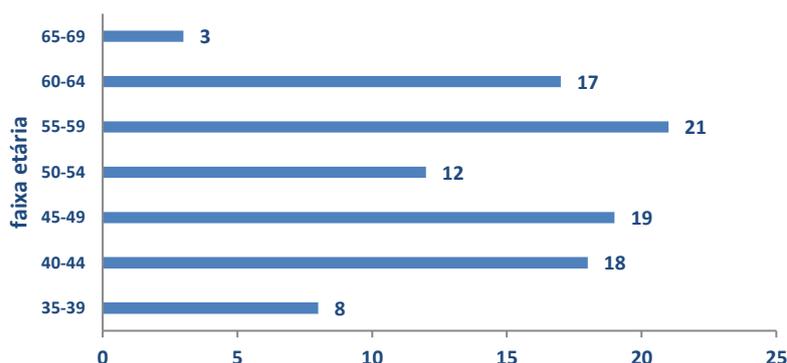
Apreciada a evolução dos efetivos por género, constata-se que a taxa de feminização regista um aumento de 1%, face ao ano anterior.

**TABELA 3 – EVOLUÇÃO DE EFETIVOS POR GÉNERO E GRUPO PROFISSIONAL**

Ano	Dirigentes		Técnico Superior		Assistente técnico		Informática		Assistente operacional		Subtotal		Total global
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
2017	5	7	8	46	2	37	4	4	1	4	20	88	108
2018	5	8	7	47	1	24	5	4	1	4	19	87	106
2019	4	11	7	41	1	23	5	4	1	3	17	81	98

Em termos de caracterização etária, o INA regista, em 2019, um leque etário compreendido entre os 36 e os 67 anos, a que corresponde um nível médio de 51 anos de idade, nível superior 1% em comparação com o do ano anterior.

**FIGURA 4 – ESTRUTURA ETÁRIA 2019**



Conforme o presente quadro evidencia, a classe modal com maior valor etário situa-se no intervalo 55 – 59 anos, correspondendo a 21% do total de trabalhadores, seguida das classes modais compreendidas nos intervalos 45-49 anos e 40 – 44 anos, correspondendo a 38% do total dos trabalhadores, respetivamente.

Face ao universo, verifica-se um índice de envelhecimento de 42%, para o qual contribuem 41 trabalhadores com idade superior a 55 anos.

O leque etário, que se traduz na diferença de idades entre o trabalhador mais novo e o trabalhador mais velho, é de 31 anos.

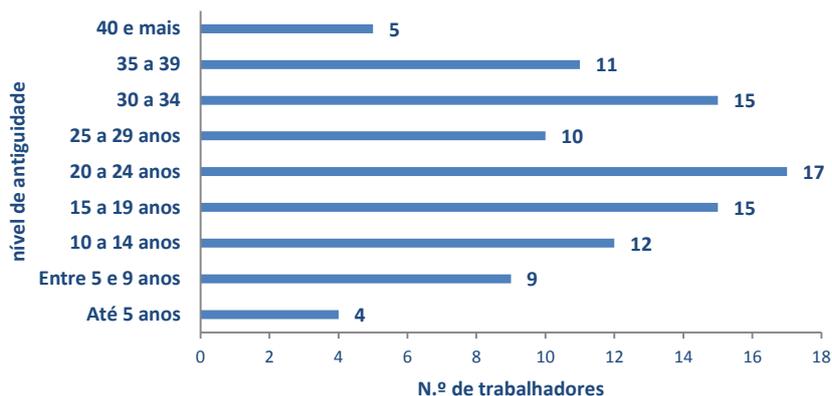
### **2.3. TRABALHADORES POR ESTRUTURA DE ANTIGUIDADE**

O nível médio de antiguidade dos trabalhadores do INA, em 2019, situa-se nos 23 anos, valor que sofreu um aumento de 1% em relação ao ano anterior.

A classe modal com maior representatividade situa-se no intervalo dos 20-24 anos de antiguidade (17 trabalhadores), logo seguida pela classe modal no intervalo de 15-19 anos de antiguidade (15 trabalhadores), e da classe modal no intervalo de 30-34 anos de antiguidade (15 trabalhadores), das classes modais nos intervalos 10-14

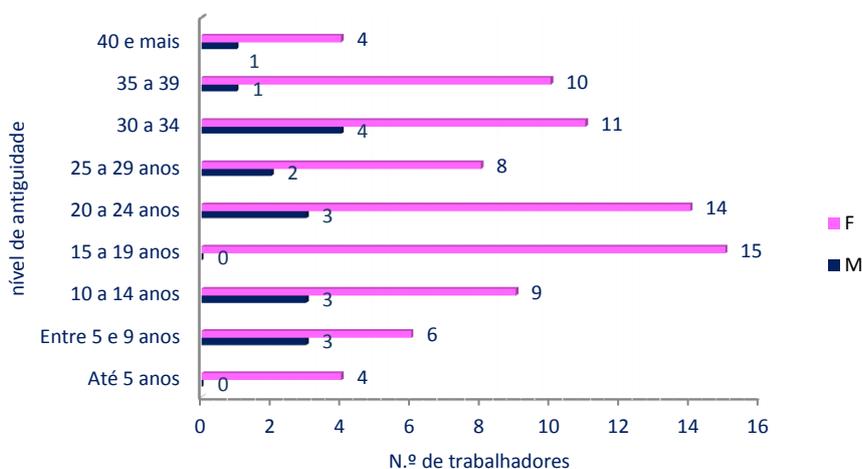
anos de antiguidade (12 trabalhadores); 35-39 anos de antiguidade (11 trabalhadores); 25-29 anos de antiguidade (10 trabalhadores). Os intervalos menos representativos são entre as classes modais nos intervalos 5-9 anos de antiguidade (9 trabalhadores), até 5 anos de antiguidade (4 trabalhadores), e 40 e mais anos de antiguidade (5 trabalhadores).

**FIGURA 5 – ESTRUTURA DE ANTIGUIDADE 2019**



No que reporta à relação do nível de antiguidade e do género, e atenta a taxa de feminização que o INA exhibe, constata-se que todas as classes registam maior representatividade de trabalhadores do sexo feminino, liderando essa realidade as classes nos intervalos 15-19 e 20-24 anos de antiguidade. Nas classes modais com maior e menor antiguidade (nos intervalos de 40 e mais anos de antiguidade e até cinco anos de antiguidade), verifica-se que, dos nove trabalhadores aqui identificados, apenas um é do sexo masculino.

**FIGURA 6 – CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E GÉNERO**



## 2.4. TRABALHADORES POR ESTRUTURA HABILITACIONAL E PROFISSIONAL

Do universo de efetivos, constata-se que 65 (66%) trabalhadores são detentores de habilitação de nível académico superior (licenciatura, mestrado e doutoramento); 27 (28%) são detentores de habilitação entre o 10.º e o 12.º anos de escolaridade e os restantes 6 (6%), detentores do 9.º ano de escolaridade ou inferior.

**TABELA 4 – EFETIVOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

ANO	ATÉ 9º ANO	10º, 11º, 12º ANO	BACHARELATO/ LICENCIATURA/ MESTRADO/ DOUTORAMENTO	TOTAL
2019	6	27	65	98
2018	8	27	71	106
2017	10	28	70	108

Verifica-se assim, no ano de 2019, um índice de tecnicidade de 66%.

O índice de enquadramento foi de 13% com 13 dirigentes. Neste grupo de pessoal estão incluídos os dirigentes superiores e os dirigentes intermédios.

## 3. MOVIMENTOS DE PESSOAL

O INA regista, em 2019, uma taxa de reposição de 78%, situando-se o índice de rotação (turn over) na ordem dos 58%.

### 3.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

No ano de 2019, o INA registou um movimento de 28 trabalhadores admitidos e regressados.

Com efeito, iniciaram funções dirigentes no INA, oito trabalhadores, dos quais três, no cargo de direção direção intermédia de 1.º grau e cinco no de 2.º grau.

Quanto às demais admissões e reinício de funções (20) registou-se o seguinte:

**a. Na carreira técnica superior:**

- Iniciaram funções 15 trabalhadores, em regime de mobilidade, na modalidade de mobilidade na categoria;
- Reiniciaram funções três trabalhadores, dois por cessação da comissão de serviço (cargo dirigente intermédio de 2.º grau), e um por cessação de impedimento prolongado (doença).

**b. Na carreira de informática:**

- Reiniciou funções uma trabalhadora por cessação da comissão de serviço.

**c. Na carreira de assistente técnico:**

- Reiniciou funções uma trabalhadora, por cessação de situação de cedência de interesse público.

## 3.2. SAÍDA DE TRABALHADORES

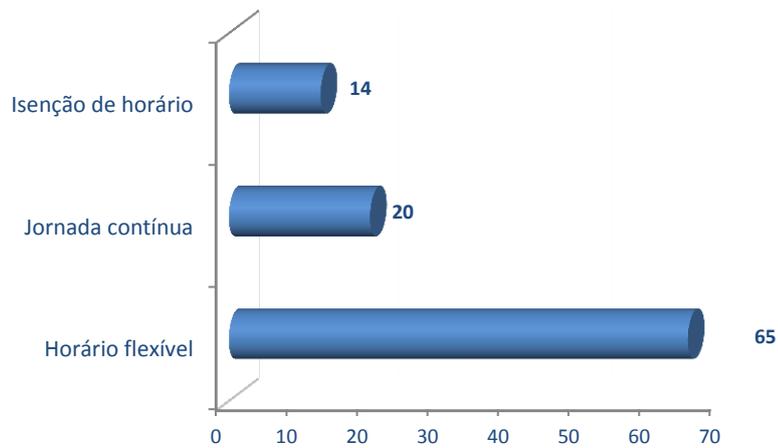
No decurso do ano de 2019, o INA registou a saída de um total de 36 trabalhadores, dos quais 7 saíram definitivamente: cinco por cessação da comissão de serviço (três no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau e dois no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau) e dois por motivos de aposentação. As restantes saídas ocorreram maioritariamente por situações de mobilidade (16), por cessação da comissão de serviço, sem saída definitiva (3), por cedência de interesse público (1) e por outros motivos (8).

## 4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

### 4.1. MODALIDADES DE HORÁRIO

Durante o ano de 2019, as modalidades de horário praticadas com maior expressão foram as de horário flexível (abrangendo 66% dos trabalhadores) e de jornada contínua (abrangendo 20% dos trabalhadores). Gozaram de isenção de horário de trabalho 14% dos efetivos, percentagem a que corresponde o total de trabalhadores em exercício de funções dirigentes .

**FIGURA 7 - CARACTERIZAÇÃO SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO**



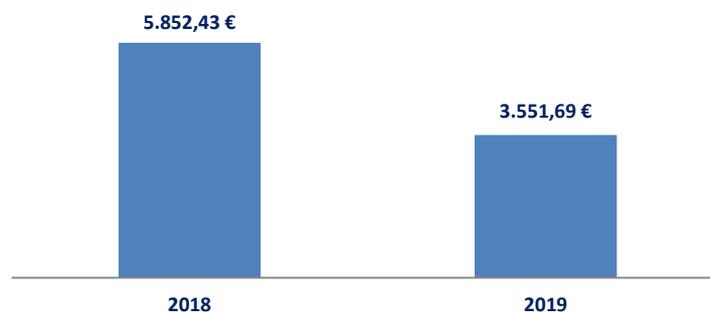
## 4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR

Durante o ano de 2019, foram prestadas 640 horas de trabalho suplementar, que correspondem a trabalho suplementar diurno.

O trabalho suplementar foi prestado apenas por um trabalhador com funções de motorista.

O encargo com o trabalho suplementar realizado em 2019, situou-se nos 3.551,69€, valor que face ao encargo registado do ano de 2018, registou um decréscimo na ordem de 2.300,74€.

**FIGURA 8 – ENCARGO TOTAL COM TRABALHO SUPLEMENTAR (BIÉNIO)**



## 4.3. ABSENTISMO

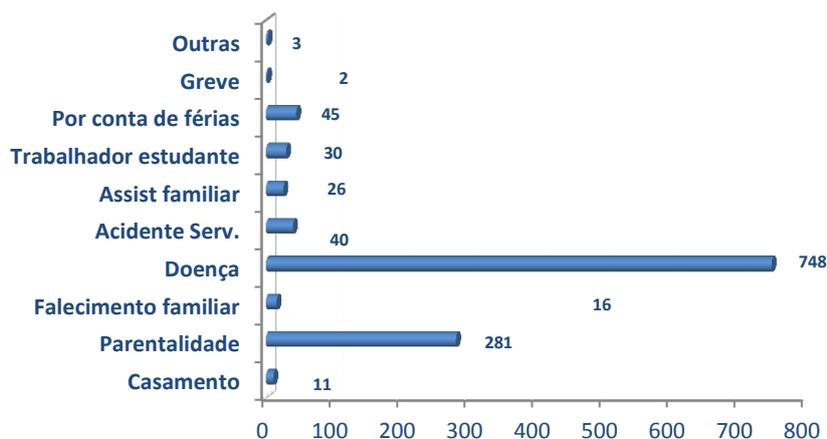
Em 2019, o INA contabilizou um total de 1.202 dias de ausências ao trabalho, correspondendo a uma taxa de absentismo de 5%, tendo como principal justificação a situação de doença (62%, correspondendo a 748 dias de ausências).

Registaram-se ainda outras faltas ao serviço, com os seguintes motivos:

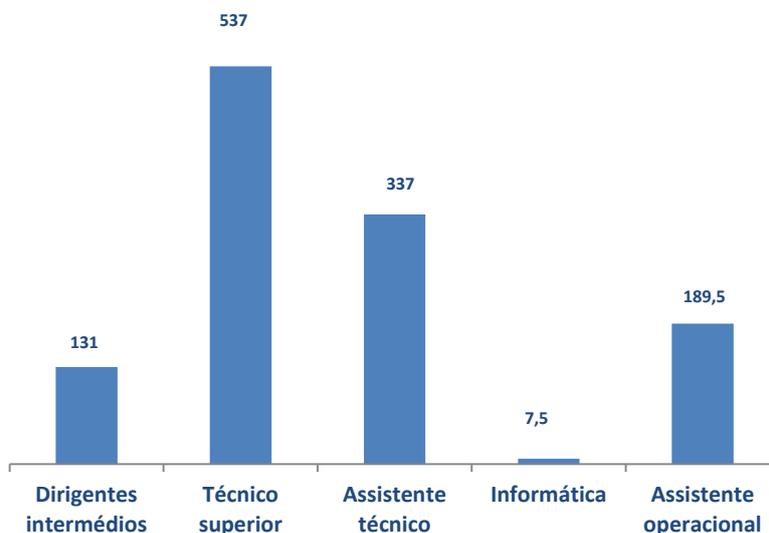
- Doença (748 dias);
- Exercício da proteção da parentalidade (281 dias);
- Por conta do período de férias (45 dias);
- Acidente em serviço (40 dias);
- Estatuto trabalhador-estudante (30 dias);
- Assistência familiar (20 dias);
- Falecimento familiar (16 dias);
- Casamento (11 dias);
- Outras (3 dias);
- Greve (2 dias).

De entre os grupos profissionais, o maior número de ausências (45%) contabiliza-se no pessoal da carreira geral de técnico superior, seguido do pessoal da carreira geral de assistente técnico.

**FIGURA 9 – DISTRIBUIÇÃO DO ABSENTISMO, POR TIPO DE FALTA**



**FIGURA 10 – DISTRIBUIÇÃO DO ABSENTISMO POR GRUPO PROFISSIONAL**



## 5. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

### 5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO

Em 2019, foram registados, no âmbito desta Direção-Geral, quatro acidentes em serviço, tendo ocorrido dois no local de trabalho e dois *in itinere*.

Ao acidente seguiu-se um período de ausência por doença, tendo sido contabilizado um total de 40 dias de trabalho perdidos, total superior ao ano de 2018, em que foi contabilizado um período de 18 dias de trabalho perdidos.

### 5.2. MEDICINA NO TRABALHO

No ano de 2019, foram realizados 49 exames no âmbito da Medicina no Trabalho, correspondendo a exames de admissão (10) e exames periódicos (39).

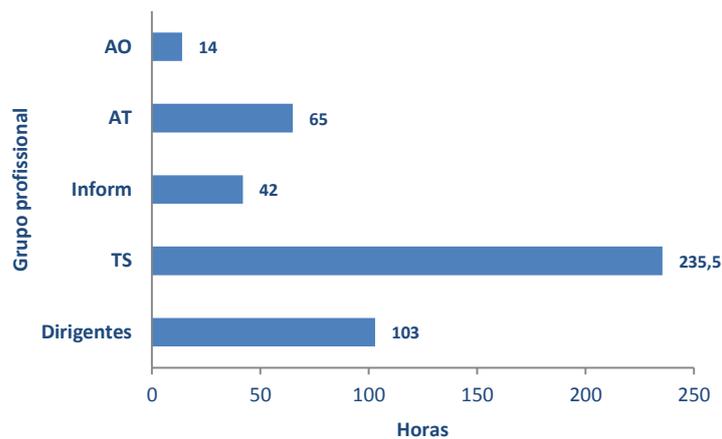
No quadro da política de Segurança e Saúde no Trabalho, realizou-se no INA, em 2019, a visita aos locais de trabalho dos dois edifícios que albergam a instalação dos serviços desta Direção-Geral, tendo concomitantemente, sido desenvolvida uma ação de sensibilização e formação sobre Segurança e Saúde no Trabalho junto de 17 trabalhadores, em contexto de trabalho.

## 6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

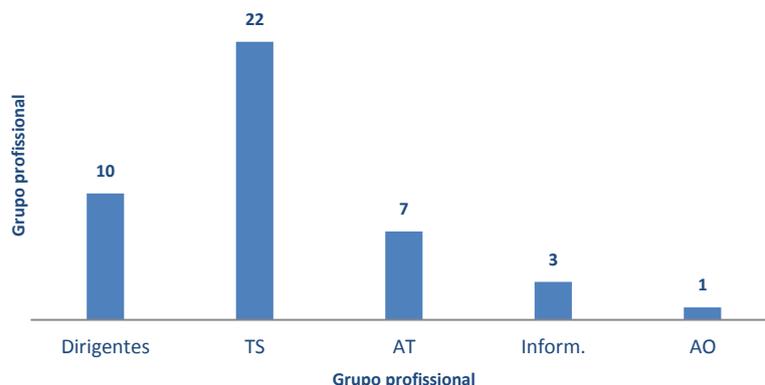
No ano de 2019, regista-se um total de 43 participações em ações de formação profissional, a que corresponde um total de 459,5 horas de formação. Destas participações, que abrangeram um universo de 33 formandos, realizadas no âmbito da oferta formativa do INA.

Considerado o universo de efetivos, assiste-se assim a uma taxa de participação em formação profissional por parte de 34% dos trabalhadores do INA, verificando-se uma diminuição acentuada face ao ano anterior (taxa de participação de 89% em 2018).

**FIGURA 11 – HORAS DESPENDIDAS EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO PROFISSIONAL**



**FIGURA 12 – PARTICIPANTES POR GRUPO PROFISSIONAL NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO**



Todos os grupos profissionais beneficiaram de formação profissional, durante o ano de 2019. O grupo com maior representatividade é o do pessoal da carreira geral de técnico superior (envolvendo 22 trabalhadores a que corresponderam 235,5 horas de formação), seguido do pessoal dirigente (envolvendo 10 trabalhadores, a que corresponde a frequência de 103 horas de formação), do pessoal da carreira de assistente técnica (envolvendo 7 trabalhadores com a participação em 65 horas de formação), o pessoal da carreira de informática (envolvendo 3 trabalhadores, a que corresponde a frequência de 42 horas de formação), e por fim, o grupo de pessoal de assistente operacional (envolvendo um trabalhador, a que corresponde a frequência de 14 horas de formação).

Face ao ano anterior, em que se registou o total de 4.185 horas de formação, verifica-se uma diminuição na ordem de 3.725,5 horas em formação.

## 7. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

### 7.1. TOTAL DE ENCARGOS ANUAIS COM PESSOAL

No ano de 2019, os encargos com pessoal totalizaram 3.131.117,86€, sendo que 2.342.287,22€ correspondem à remuneração base e 113.779,36€ a prestações sociais.

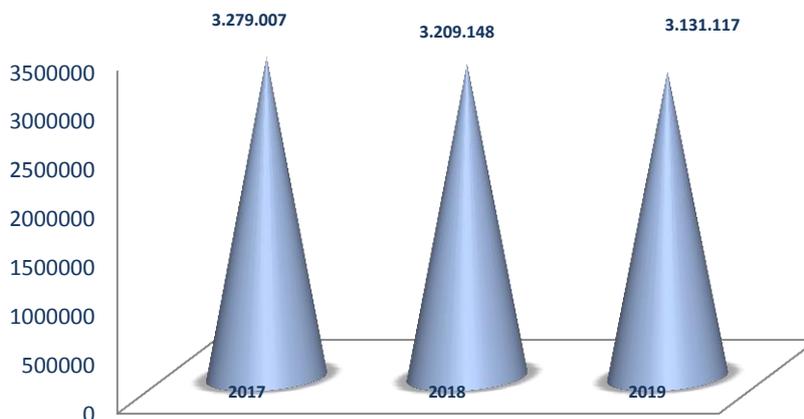
Convirá ter presente no ano em apreço, o processo de valorizações remuneratórias decorrente das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório em observância da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

No que respeita a outros encargos com pessoal, foram ainda suportados 54.151,65€ com suplementos remuneratórios e 620.899,63€ com outros encargos, designadamente, pagamento de indemnização por férias não

gozadas, no âmbito de processo de aposentação, e encargos da entidade patronal com a Caixa Geral de Aposentações e a Segurança Social.

Apreciado o triénio 2017-2019, conforme gráfico seguinte evidencia, verifica-se que a despesa com pessoal, apesar das valorizações remuneratórias ocorridas em 2019, regista uma ligeira diminuição face ao ano anterior.

**FIGURA 13 – ENCARGOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

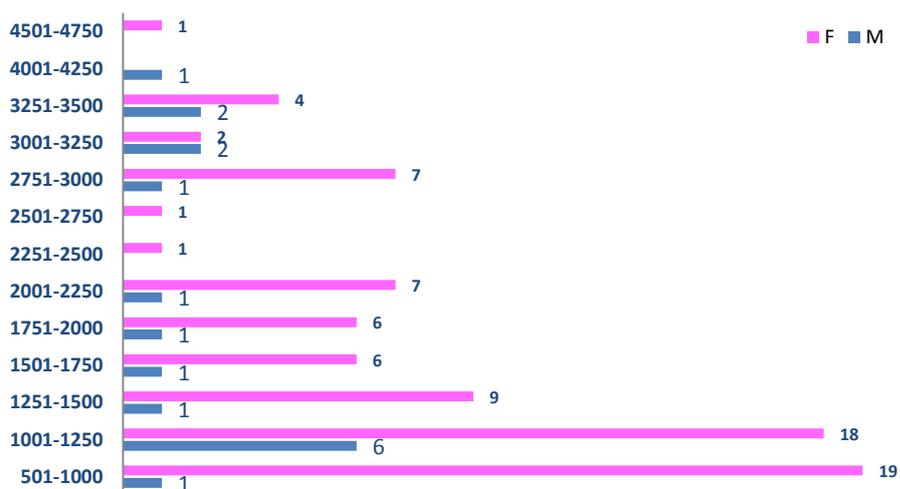


## 7.2. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Apreciadas as remunerações ilíquidas do universo de trabalhadores (98), com referência ao mês de dezembro de 2019, verifica-se que os escalões remuneratórios com maior representatividade são o de 1001€ - 1250€ (24 trabalhadores), imediatamente seguido pelos escalões de 501€ - 1000€ (20 trabalhadores), de 1251€ - 1500€ (10 trabalhadores). Em *ex aequo* regista-se a remuneração de trinta e dois trabalhadores nos escalões 2751€ - 3000€ e 1501€ - 1750€. Quanto aos escalões remuneratórios mais elevados, regista-se um trabalhador no escalão 4501€ - 4750€, um no escalão 4001€ - 4250€; seis no 3251€ - 3500€ e quatro no escalão 3001€ - 3250€.

No que toca à estrutura remuneratória por género, em resultado da taxa de feminização que o INA regista, predomina na maioria dos escalões remuneratórios o género feminino, situação apenas excecionada no escalão remuneratório entre 2251€ - 2500€ em que se verifica igualdade de género.

**FIGURA 14 – ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO**



Da análise ao universo das remunerações mensais máximas e mínimas dos trabalhadores do INA a tempo completo, com referência ao mesmo período, verifica-se um leque salarial de 7, ou seja, do rácio entre as remunerações máxima e mínima, ilíquidas, praticadas no INA, resulta que a remuneração mais elevada é 7 vezes superior à remuneração mais baixa.

Com efeito, a remuneração mínima auferida no INA, em dezembro de 2019, foi de 635,07€ e a mais elevada de 4.512,09€. Ambas são auferidas por trabalhadoras do sexo feminino, sendo a mais baixa auferida por três trabalhadoras da carreira geral de assistente operacional.

Comparando com o ano anterior, regista-se a diminuição de 1% do leque salarial (8, em 2018).

### 7.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

No ano de 2019, o total dos encargos suportados pelo INA com suplementos remuneratórios ascendeu a 54.151,65€, assumindo maior peso o encargo com despesas de representação do pessoal dirigente (47.284,87€), seguido das despesas com retribuição decorrente da realização de trabalho suplementar diurno (3.551,69€).

Os encargos referentes ao suplemento por funções de secretariado (1.255,71€), às ajudas de custo (1.167,52€), e ao abono para falhas (891,86€), registam os montantes de menor valor.

## 7.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES E BENEFÍCIOS SOCIAIS

O encargo com as prestações sociais suportadas pelo INA, em 2019, contabiliza o total de 113.779,36€, do qual o maior peso decorre do pagamento do subsídio de refeição (103.127,40€), seguido do pagamento das prestações sociais no âmbito da parentalidade, abono de família, assistência a 3.<sup>a</sup> pessoa (8.127,07€), acidente de trabalho (1.333,30€) e de outras prestações sociais (1.191,59€).

Não foram pagos quaisquer benefícios sociais.

## 8. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA

No universo total de colaboradores, o INA contempla, em 2019, sete trabalhadores sindicalizados.

Em 2019, registaram-se duas ausências ao trabalho justificada por adesão a greve.

Não foi instaurado nenhum procedimento disciplinar, no ano de 2019, não tendo também transitado qualquer procedimento desta natureza.

## ANEXOS

## I. Indicadores

Na elaboração do presente documento foram utilizados os seguintes indicadores de gestão:

Indicador	Fórmula de Cálculo
Taxa de feminização	Total de trabalhadores do sexo feminino/Total de trabalhadores
Nível etário médio (anos)	Soma das idades do total de trabalhadores/Total de trabalhadores
Leque etário	Trabalhador mais idoso/ Trabalhador mais jovem
Taxa de envelhecimento (%)	$\frac{\text{Total de trabalhadores com idade >55 anos}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$
Nível médio de antiguidade (anos)	Soma das antiguidades na função pública/Total de efetivos
Índice de tecnicidade (%)	$\frac{\text{Total trabalhadores em cargos e carreiras com exigência habilitação superior}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$
Índice de enquadramento	$\frac{\text{Número de dirigentes} \times 100}{\text{Total de trabalhadores}}$
Taxa de reposição (%)	$\frac{\text{Número de trabalhadores admitidos} \times 100}{\text{Número de trabalhadores que saíram}}$
Índice de rotação	$\frac{\text{Número de trabalhadores em 31 de dezembro}}{\text{Número de recursos em 1 de janeiro} + \text{entradas} + \text{saídas}}$
Taxa de absentismo (%)	$\frac{\text{Total de dias de ausência de trabalhadores (não incluindo férias)} \times 100}{\text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano} \times \text{total de trabalhadores)}}$
Taxa de participação em formação profissional (%)	$\frac{\text{N.º de participantes em ações de formação} \times 100}{\text{Total de trabalhadores}}$
Leque salarial ilícido	Maior remuneração base ilícida / Menor remuneração ilícida

## II. Quadros

Constituem parte integrante deste documento, os Quadros apresentados em anexo, construídos de acordo com os formulários disponibilizados pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público.

ina



DIREÇÃO-GERAL DA QUALIFICAÇÃO  
DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo Indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo Indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																										1	0	1	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																										0	4	4	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																										2	5	7	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior										7	41															7	41	48	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1	23																1	23	24
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	3																1	3	4
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático										5	4																5	4	9
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>71</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>81</b>	<b>98</b>		

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1										0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1											1	0	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)												1		2				1								0	4	4
Dirigente Intermédio de 2º grau a)										1	1	1				1	1	1		1						2	5	7
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior										3	1	12	1	11	1	4	2	4	1	6	1	1				7	41	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										3				5		3		7	1	4		1				1	23	24
Assistente operacional, operário, auxiliar																	1			3						1	3	4
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático									1		2				1		1	3		1						5	4	9
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>81</b>	<b>98</b>

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)										1									0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1						1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)						2		1		1									0	4	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1		1		1	1				1	2					2	5	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior		4	1	3	2	6		7	1	8	2	5		3	1	3		2	7	41	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				2				6		2		2		4		6	1	1	1	23	24
Assistente operacional, operário, auxiliar										2				1	1				1	3	4
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático			2		1				1			1	1	1		1		1	5	4	9
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>17</b>	<b>81</b>	<b>98</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																					1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	2		2			0	4	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)																2	4		1			2	5	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														1	6	38	1	1		1		7	41	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1	1				1	21									1	23	24
Assistente operacional, operário, auxiliar				1		1	1	1														1	3	4
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático												4	1			1	2		1			5	4	9
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>46</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>17</b>	<b>81</b>	<b>98</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																						0	0	0	
Avença																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Inf. Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																											0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													1					1		2		1				0	5	5	
Assistente operacional, operário, auxiliar																	1									1	0	1	
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático												1															1	0	1
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**NOTAS:**

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											3				0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1	4				1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior						4	11			1	1			1	5	13	18
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1											0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático											1				0	1	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>22</b>	<b>28</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																				1	3		1	3	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				2	2		2	2	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>8</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							5	11		1		7	5	19	24	
Técnico Superior																													0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1																							1	0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar																													1	0	1	1
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	0
Informático							1																						0	1	1	1
Magistrado																													0	0	0	0
Diplomata																													0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0	0
Médico																													0	0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0	0



**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)			1								1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)				3							0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	4							1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			6	24						1	6	25	31
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	7							1	7	8
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>38</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>39</b>	<b>48</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)														4	0	4	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)													2	5	2	5	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			7	29							12				7	41	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	17							6				1	23	24
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2							1				1	3	4
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			4	4				1							5	4	9
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>81</b>	<b>98</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																PNT inferior ao praticado a tempo completo			TOTAL															
																	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total											
																	células abertas para indicar nº horas/semana																		
	35 horas				40 horas				42 horas				35 horas																						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total												
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0												
Dirigente superior de 1º grau a)		1																			0	1	1												
Dirigente superior de 2º grau a)	1																				1	0	1												
Dirigente intermédio de 1º grau a)		4																			0	4	4												
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	5																			2	5	7												
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0												
Técnico Superior	7	29									12										7	41	48												
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	17									6										1	23	24												
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	2									1										1	3	4												
Aprendizes e praticantes																					0	0	0												
Informático	4	4									1										5	4	9												
Magistrado																					0	0	0												
Diplomata																					0	0	0												
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0												
Pessoal de Inspeção																					0	0	0												
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0												
Docente Ensino Universitário																					0	0	0												
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0												
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0												
Médico																					0	0	0												
Enfermeiro																					0	0	0												
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0												
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0												
Chefia Tributária																					0	0	0												
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0												
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0												
Conservador e Notário																					0	0	0												
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0												
Oficial de Justiça																					0	0	0												
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0												
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0												
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0												
Polícia Judiciária																					0	0	0												
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0												
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0												
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0												
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0												
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0												
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0												
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0												
Guarda Prisional																					0	0	0												
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0												
Bombeiro																					0	0	0												
Polícia Municipal																					0	0	0												
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>62</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>81</b>	<b>98</b>																			

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	640:00											640:00	0:00	640:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>640:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>640:00</b>	<b>0:00</b>	<b>640:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00

Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>		0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

**NOTAS:**  
**Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;**

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SI (Defesa);

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)								27,0							0,5													0,5	27,0	27,5
Dirigente intermédio de 2º grau a)				83,0		5,0		15,0								0,5												5,0	98,5	103,5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior	11,0		45,0	151,0		5,0	15,0	249,0			26,0		4,0	2,5	25,5						2,0					1,0	73,5	463,5	537,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						2,0	5,0	250,0		40,0			26,0		12,0											2,0	5,0	332,0	337,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar								187,0							2,5													0,0	189,5	189,5
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático			2,0		4,0									1,5														7,5	0,0	7,5
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduanetro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>11,0</b>	<b>0,0</b>	<b>47,0</b>	<b>234,0</b>	<b>9,0</b>	<b>7,0</b>	<b>20,0</b>	<b>728,0</b>	<b>0,0</b>	<b>40,0</b>	<b>0,0</b>	<b>26,0</b>	<b>0,0</b>	<b>30,0</b>	<b>4,5</b>	<b>40,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>3,0</b>	<b>91,5</b>	<b>1.110,5</b>	<b>1.202,0</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de **dias completos de ausência ou períodos de meio dia**;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15-02-2019			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	14:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>14:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	1	19	20
1001-1250 €	6	18	24
1251-1500 €	1	9	10
1501-1750 €	1	6	7
1751-2000€	1	6	7
2001-2250 €	1	7	8
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €		1	1
2751-3000 €	1	7	8
3001-3250 €	2	2	4
3251-3500 €	2	4	6
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €		1	1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>81</b>	<b>98</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	683,13 €	635,07 €
Máxima ( € )	4.205,41 €	4.512,09 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referencia

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.342.287,22 €
Suplementos remuneratórios	54.151,65 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	113.779,36 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	620.899,63 €
<b>Total</b>	<b>3.131.117,86 €</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	3.551,69 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	891,86 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	1.167,52 €
Representação	47.284,87 €
Secretariado	1.255,71 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	
<b>Total</b>	<b>54.151,65 €</b>

**Nota:**

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1.384,83 €
Abono de família	5.858,96 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	883,28 €
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	1.333,30 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	103.127,40 €
Outras prestações sociais	1.191,59 €
<b>Total</b>	<b>113.779,36 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	2	2					2		2			
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						2		2			
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	21			21			19				19	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
<b>Total</b>	<b>0</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	49	0,00 €
Exames de admissão	10	
Exames periódicos	39	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		5.410,13 €
Visitas aos postos de trabalho	2	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	2
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	16

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no ex

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	42				42
Externas	1				1
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>43</b>

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)	1		1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2		2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	7		7	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	21	1	22	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	7		7	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	3		3	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>1</b>	<b>43</b>	<b>0</b>
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		3:00		3:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		6:00		6:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		94:00		94:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		232:00	3:05	235:05
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		65:00		65:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		14:00		14:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		42:00		42:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00

Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Notas:**

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	7
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessaçã o da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas